

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS EDITAL nº3,

de 23 de maio de 2018

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, torna público o presente edital para inscrição ao preenchimento de 01 (uma) vaga para membro docente do Colegiado do curso de Pós-Graduação em Artes Cênicas, conforme Resolução nº 003, de 05 de maio de 2003, do Conselho Deliberativo Superior da UFSJ - CONDS.

1. – DA/O CANDIDATA/O A MEMBRO DO COLEGIADO:

1.1 – A/ O candidata/o deverá ser membro docente do curso de Pós-Graduação em A r t e s C ê n i c a s , e apresentar formulário de inscrição.

1. - INSCRIÇÕES:
	1. Data: dia 23 de maio de 2018
	2. Local: sala 2.18 RE - CDB - Secretaria da Pós-Graduação em Artes Cênicas.
	3. Horário: 13h30min às 16h30min.
	4. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelas/os interessadas/os, de declaração escrita e assinada, de que são candidatas/os a membro do Colegiado do curso de Pós-graduação em Artes Cênicas, disponível na coordenadoria do PPGAC/COTEA.
2. - DOS ELEITORES:
	1. – As/Os docentes integrantes do curso de Pós-graduação em Artes Cênicas.
	2. - Não haverá voto por procuração ou correspondência.
	3. - A votação será secreta.
3. - DA VOTAÇÃO:
	1. Data: dia 25 de maio de 2018
	2. Horário: 13h30min às 17h00min.
	3. Local: sala 2.18 RE III - CTAN - Secretaria da Pós-graduação em Artes Cênicas.
4. - DA APURAÇÃO:
	1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
	2. Local: Sala 2.18 RE III, Campus CTAN, Secretaria da Pós-graduação em Artes Cênicas.
	3. Será considerada/o eleita/o a/o candidata/o que obtiver o maior número de votos.
	4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Pós-Graduação em Artes Cênicas.
	5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
		1. - registrarem a indicação de candidata/o não inscrita/o;
		2. - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.5.3- estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação da/o eleitor/a.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. São João del-Rei, 23 de maio de 2018.

Profª Drª Carina Maria Guimarães Moreira

Coordenadora *Pro Tempore* do programa de pós-graduação em Artes cênicas da UFSJ